



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**2ª Vara da Comarca de Araquari**

Rua Antônio Ramos Alvim, 500 - Bairro: Centro - CEP: 89245-000 - Fone: (47) 3130-8062 - atendimento: 12h às 19h -  
Email: araquari.vara2@tjsc.jus.br

**USUCAPIÃO Nº 5006208-14.2024.8.24.0103/SC**

**AUTOR:** JANINE MARIA THOME DE OLIVEIRA

**AUTOR:** EDSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA

**RÉU:** DAIANE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA

**RÉU:** ALINE MARIA DOS SANTOS E COSTA

**RÉU:** CARLOS ALBERTO VIEIRA

**RÉU:** CARLOS HENRIQUE E COSTA

**RÉU:** ARNALDO JOSE DE OLIVEIRA

**RÉU:** JOICE REGINA DE OLIVEIRA

**RÉU:** GUILHERME LUIZ DOS SANTOS

**RÉU:** BRUNA RAFAELA DOS SANTOS

**RÉU:** PRISCILA MARIA DOS SANTOS

**DESPACHO/DECISÃO**

1. Na petição do evento 39, a parte autora informou que o imóvel usucapiendo encontra-se inserido na matrícula n. 3.421 (evento 39, OUT4), correspondente ao lote 11 do loteamento, cujo registro indica como proprietários Wilson Becker e Karin Becker.

Diante disso, INTIME-SE a parte autora para, no prazo derradeiro de 15 (quinze) dias, requerer a inclusão dos proprietários registrais no polo passivo, fornecendo a respectiva qualificação completa (nome, CPF e endereço), sob pena de indeferimento da inicial.

1.1. Cumprida a determinação, PROCEDA-SE à inclusão/migração dos referidos proprietários para o polo passivo da demanda.

2. Após, estando em ordem o processo e presente a documentação obrigatória, ante a natureza do feito e a diminuta possibilidade de composição amigável, DEIXO de designar a audiência conciliatória prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil.

CITEM-SE os requeridos, as pessoas em nome das quais está registrado o imóvel e os confrontantes, bem como seus cônjuges, se casados forem (pessoalmente – via AR-MP, preferencialmente), para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231 do Código de Processo Civil, cientificando-os de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitas, como verdadeiras, as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344).

3. CITEM-SE por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os réus incertos e eventuais interessados (CPC, art. 259, I).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**2ª Vara da Comarca de Araquari**

3.1. Após a expedição do edital, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a publicação do edital por pelo menos duas vezes em jornal local de ampla circulação (CPC, art. 257, § único), **sob pena de extinção.**

**4. CIENTIFIQUEM-SE** os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, para manifestarem eventual interesse na causa.

**5. Caso haja manifestação das pessoas citadas, INTIME-SE a parte autora para réplica e, após, DÊ-SE VISTA ao Ministério Público (CPC, art. 178, I).**

---

Documento eletrônico assinado por **TIAGO LOUREIRO ANDRADE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310080020144v3** e do código CRC **59c11d6b**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): TIAGO LOUREIRO ANDRADE  
Data e Hora: 23/07/2025, às 18:22:29

---

5006208-14.2024.8.24.0103

310080020144 .V3